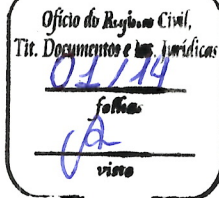


**ASSOCIAÇÃO SOMBRIENSE DE BASKETBALL
ASSOB**



ESTATUTO SOCIAL
2º ALTERAÇÃO

CAPITULO I
DA ASSOCIAÇÃO E SEUS FINS

Art. 1º – A **ASSOCIAÇÃO SOMBRIENSE DE BASKETBALL**, também designada pela sigla **ASSOB**, é uma associação civil, registrada no **CNPJ - 09.371.388/0001-01**, sem fins lucrativos, regida por seu Estatuto, por seu Regimento Interno e pela Legislação em vigor, fundada em data de **01 de dezembro de 2007** com personalidade jurídica distinta de seus associados.

Art. 2º – A **ASSOCIAÇÃO SOMBRIENSE DE BASKETBALL - ASSOB** terá sede e foro na cidade de Sombrio, Estado de Santa Catarina, estando a sua sede localizada na Rua Nereu Ramos S/N, Bairro Parques das Avenidas.

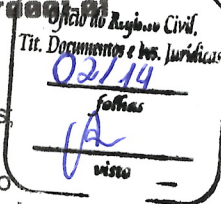
Art. 3º – A duração da **ASSOB** será por prazo indeterminado, nos termos do **art. 71º**.

Art. 4º – A **ASSOCIAÇÃO SOMBRIENSE DE BASKETBALL - ASSOB** tem por finalidade:

1. Promover a prática gratuita de esportes.
2. Promover e fomentar, **gratuitamente**, a educação, saúde, lazer, assistência social, etc., por meio do esporte basquetebol e da cultura.
3. Promover a integração e desenvolvimento social por meio do esporte e seus ambientes;
4. Promover o **Basketball** dentro de padrões competitivos regionais, nacionais e internacionais;
5. Organizar competições de **Basketball** entre seus associados, a título gratuito, assim como projetos envolvendo os não associados, na forma estabelecida pela diretoria.
6. Fomentar o voluntariado e a filantropia, com arrecadação de doações e prestação de serviços voluntários à sociedade e aos mais vulneráveis.
7. A prática, o estímulo e o desenvolvimento do **Basketball**, em caráter amador, promovendo cursos, palestras, treinamentos e competições em todas as categorias;
8. A prática, o estímulo e o desenvolvimento do **Basketball**, em caráter amador, promovendo cursos, palestras, treinamentos e competições em todas as categorias;
9. Firmar convênios e contratos com **Poder Público Municipal, Estadual e Federal** ou com empresas privadas com objetivo de desenvolver o **Basketball** em **Sombrio e Região**;
10. Promover e estimular, em todos os projetos a que fazer parte, a educação, a ética, a paz, a cidadania, os direitos humanos, a democracia e outros valores universais;
11. Todo e qualquer projeto criado e realizado pela **ASSOB**.

CAPITULO II
DO DESPORTO

Art. 5º – Compete à **ASSOCIAÇÃO SOMBRIENSE DE BASKETBALL - ASSOB** promover, incentivar e orientar o desenvolvimento do **Basketball** e o **Basketball** sobre **Rodas** sob forma amadora, coibindo suas deturpações, da seguinte forma:



1. Promover cursos, palestras e treinamentos e escolas de aprendizagem;
2. Promover, dirigir e participar de campeonatos e ligas, federadas ou não, nacionais ou internacionais;
3. Celebrar convênios para promover o **Basketball** e o **Basketball sobre Rodas**;
4. Dar conhecimento, cumprir e fazer cumprir os regulamentos referentes ao **Basketball** e ao **Basketball sobre Rodas**, bem como leis, regulamentos, deliberações e demais atos de poderes;
5. Utilizar a mídia e redes sociais disponíveis e promover reuniões da diretoria presente para divulgar seus projetos;
6. Cooperar e manter convênios, respeitando seus prazos vigentes com pessoas jurídicas de direito público e privado para a prática, ensino, divulgação e promoção do **Basketball**;
7. Realizar atividades, em conjunto ou não, com outras entidades, bem como pleitear junto à entidades particulares e aos poderes públicos todo apoio necessário para atingir seus objetivos.

Art. 6º – No que se refere ao desenvolvimento, estímulo, incentivo e promoção do **Basketball sobre Rodas** e demais práticas paradesportivas vinculadas à ASSOCIAÇÃO SOMBRIENSE DE BASKETBALL – ASSOB, fica estabelecido que tais atividades deverão ser desenvolvidas de forma gratuita aos participantes, sempre com observância aos princípios da inclusão, da igualdade de oportunidades, da dignidade da pessoa humana e da democratização do acesso ao esporte.

Art. 7º – Para a consecução dos objetivos previstos no artigo anterior, a ASSOCIAÇÃO SOMBRIENSE DE BASKETBALL – ASSOB poderá pleitear, buscar, celebrar e manter apoio, parcerias, convênios, termos de fomento, cooperação e demais instrumentos com órgãos e entidades públicas e privadas, destinados a assegurar as condições necessárias ao desenvolvimento gratuito do paradesporto, especialmente no que se refere à acessibilidade, adaptação de espaços, transporte, equipamentos, materiais esportivos, acompanhamento técnico, suporte humano especializado, custeio de atividades, eventos, treinamentos e demais necessidades estruturais, operacionais e financeiras indispensáveis à plena execução de suas finalidades.

CAPITULO III DOS ASSOCIADOS (REQUISITOS PARA ADMISSÕES, DEMISSÕES, DIRETOS E DEVERES)

Art. 8º – A ASSOCIAÇÃO SOMBRIENSE DE BASKETBALL – ASSOB compõem-se de um número ilimitado de **Associados**, não havendo limite de idade, distinção de sexo, raça, nacionalidade ou religião;

Parágrafo Único – Menores de 18 anos não podem ser membros do Conselho Deliberativo da Associação ou votar.

Art. 9º – Os associados não respondem solidária nem subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela Associação.

Art. 10º – São as seguintes categorias de Associados da ASSOCIAÇÃO SOMBRIENSE DE BASKETBALL – ASSOB:

1. **Fundadores:** aqueles que constam da Ata da Fundação, até a vigente Ata;
2. **Contribuintes:** aqueles que pagarem contribuições mensais determinadas pelo Conselho Deliberativo;
Atletas: aqueles que participarem de competições do desporto federado em defesa das equipes da ASSOCIAÇÃO SOMBRIENSE DE BASKETBALL – ASSOB.

Art. 11º – A admissão de Associado será feita mediante “tempo de proposta”, o qual será fornecido diretamente pela ASSOCIAÇÃO SOMBRIENSE DE BASKETBALL – ASSOB, e que será submetido à aprovação em reunião da Diretoria, nos seguintes termos:

1. As propostas deverão conter os dados de identificação pessoal, devidamente comprovados;
2. O proponente é responsável pela veracidade das declarações feitas na proposta;
3. Qualquer pessoa que tenha sido expulsa de Associação Congênere terá seu ingresso nesta associação avaliado pela diretoria, podendo ser vedado sua entrada;
4. A Diretoria se reserva o direito de recusa de uma proposta.

Parágrafo Único – A proposta de admissão de menores só será encaminhada quando acompanhada de autorização de seus responsáveis legais.

Art. 12º – O exercício dos direitos sociais é de caráter pessoal e intransferível.

Art. 13° – São direitos dos Associados:

1. Tomar parte nas **Assembleias Gerais**, discutir qualquer assunto, apresentar novas propostas, sugestões e requerimentos;
2. Votar e ser votado, tendo a maioria legal, para os cargos da **ASSOCIAÇÃO SOMBRIENSE DE BASKETBALL – ASSOB**;
3. **BASKETBALL – ASSOB**, desde que tenha mais de um ano de contínua efetividade como **Associado**;
4. Tomar parte em todas as atividades e provas desportivas, desde que respeitando o regimento interno de cada modalidade, promovidas pela **ASSOCIAÇÃO SOMBRIENSE DE BASKETBALL – ASSOB**;
5. Ser informado sobre itinerários, regiões e orientações sobre as práticas do desporto do basquete ao alcance dos recursos da **ASSOCIAÇÃO SOMBRIENSE DE BASKETBALL – ASSOB**;
6. Ter acesso as quadras e dependências da **ASSOCIAÇÃO SOMBRIENSE DE BASKETBALL – ASSOB**;
7. Recorrer ao **Conselho Deliberativo** das penalidades impostas pela diretoria e dos atos da Administração que ferirem seus direitos.

Art. 14° – São deveres dos Associados:

1. Zelar pelo cumprimento deste estatuto, regimentos internos e deliberações dos poderes da **ASSOB**;
2. Zelar pelo nome da **ASSOB** junto com a comunidade;
3. Pagar pontualmente suas contribuições e débitos contraídos junto a **ASSOCIAÇÃO SOMBRIENSE DE BASKETBALL – ASSOB**;
4. Apresentar a carteira social, quando solicitado;
5. Evitar, nas redes sociais ou nas atividades externas qualquer manifestação de caráter **político, religioso**, de questão **racial** ou **nacionalidade**;
6. Indenizar os prejuízos por si causados, a tudo que for patrimônio da **ASSOCIAÇÃO SOMBRIENSE DE BASKETBALL – ASSOB**, ou que estejam sob sua guarda ou responsabilidade;
7. Comparecer as sessões da **Assembleia Geral** e nelas, sem prejuízo da ampla liberdade de manifestação de opinião, guardar os preceitos de mútua consideração pessoal e os indispensáveis a boa ordem dos trabalhos.
8. Procurar contribuir sempre que estiver a seu alcance para a divulgação e o desenvolvimento do **Basketball**;

Parágrafo Primeiro – A diretoria poderá conceder desconto (s) na contribuição mensal para os associados que forem estudantes, nas condições estabelecidas por ela em regulamento específico.

Parágrafo Segundo – A diretoria poderá isentar do pagamento das contribuições mensais, por período determinado, sempre em parecer fundamentado e registrado em **Ata**, o associado considerado carente.

Parágrafo Terceiro – O associado poderá solicitar à diretoria isenção do pagamento da mensalidade, por motivo de viagem ou mudança para outro município distante que impeça a sua participação nas atividades da **ASSOB**.

Parágrafo Quarto – No caso do parágrafo anterior, a Diretoria estabelecerá as condições da licença, não podendo ser inferior a três meses e superior a um ano.

CAPITULO IV
DAS PENALIDADES

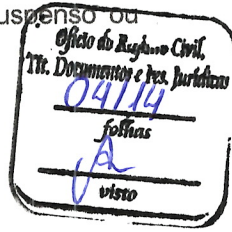
Art. 15° – Os **Associados**, conforme a infração que venham a cometer, estarão sujeitos a seguintes penalidades:

1. Admoestação amistosa, em casos sem gravidade e quando cometidos pela primeira vez;
2. Suspensão dos direitos sociais, nos casos de falta grave;
3. Desligamento, se decorridos **30 (trinta)** dias após notificação de atraso de **03 (três)** mensalidades, não vier o **Associado** a quitar o seu débito, salvo justificativa plausível;
4. Eliminação do quadro social, quando sua permanência possa trazer prejuízos morais e materiais à coletividade, não podendo mais, em tempo algum fazer parte do mesmo.

Art. 16° – O **Associado** desligado por falta de pagamento, só poderá voltar a fazer parte do quadro social, quando vier a quitar seu débito, com devidas correções legais, quando houver.

Art. 17° – A pena de suspensão atinge unicamente os direitos e não os deveres do **Associado**.

Art. 18° – Qualquer Associado que viole as regras do **Estatuto Social** e/ou **Regimento Interno** da **ASSOCIAÇÃO SOMBRIENSE DE BASKETBALL – ASSOB**, considerado culpado por conduta insatisfatória, será suspenso ou expulso, após julgamento em reunião de **Diretoria**, podendo recorrer ao **Conselho Deliberativo**.



CAPITULO V ADMINISTRAÇÃO

Art. 10° – A **ASSOCIAÇÃO SOMBRIENSE DE BASKETBALL – ASSOB** será administrada por:

1. **Assembleia Geral;**
2. **Diretoria;**
3. **Conselho Fiscal;**

Parágrafo único – Os mandatos dos **Dirigentes** e dos **Cargos dos Órgãos** serão **quatriênios**, vencendo simultaneamente, sendo permitida a reeleição.

Art. 20° – Os membros da **Diretoria** poderão acumular até 03 (três) cargos ou órgãos.

Art. 21° – O exercício do cargo ao qual o membro foi designado ou eleito é de caráter pessoal e intransferível.

Art. 22° – Os membros dos órgãos não são pessoalmente responsáveis pelos compromissos assumidos pela **ASSOCIAÇÃO SOMBRIENSE DE BASKETBALL – ASSOB**.

Art. 23° – O exercício do cargo de quem estiver cumprindo penalidade ou suspensão ficará suspenso durante o respectivo prazo.

CAPITULO VI DO EXERCÍCIO DO VOTO

Art. 24° – É condição para votar ou ser votado, estar o **associado** quite com a tesouraria e no pleno gozo de seus direitos sociais.

Art. 25° – Cada associado terá o direito a 01(um) voto, inadmitido o voto por procuração.

Art. 26° – Nas **Assembleias** é facultado o voto por correspondência ao associado que se encontrar ausente da localidade onde se realiza o pleito, na forma que estabelecer o **Regimento Interno**.

Parágrafo único – a **diretoria** poderá, desde que antecipadamente informado aos associados, utilizar de programas ou aplicativos eletrônicos para realizar as votações.

CAPITULO VII DA ASSEMBLEIA GERAL

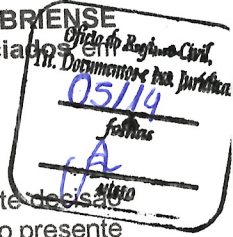
Art. 27° – A **Assembleia Geral**, órgão soberano, será constituída de todos os **Associados**, de todas as categorias, em gozo de seus direitos sociais com pelo menos 18 (dezoito) anos de idade e 01 (um) ano no quadro social.

Art. 28° – A **Assembleia Geral** será ordinária quando convocada anualmente, para eleição dos membros da **Diretoria** e/ou aprovação das contas apresentadas por esta; e **extraordinária**, para a destituição dos membros da **Diretoria** ou quando convocada especialmente para tratar de fusão, extinção ou qualquer outro tipo de interesse da **ASSOCIAÇÃO SOMBRIENSE DE BASKETBALL – ASSOB**, sendo que em ambas as modalidades deverá ser observado o quórum

mínimo de 2/3 (dois terços) dos **Associados** em primeira chamada e com qualquer número de **Associados** em segunda chamada.

Parágrafo único – A convocação de **Assembleia Geral** seja, ordinária ou extraordinária, será sempre que necessário, feita pelo presidente da **ASSOCIAÇÃO SOMBRIENSE DE BASKETBALL – ASSOB**, pela maioria dos **Associados** ou pelo **Conselho Fiscal**.

Art. 29° – A **Assembleia Geral**, quando constituída para resolver sobre a dissolução da **ASSOCIAÇÃO SOMBRIENSE DE BASKETBALL – ASSOB**, somente poderá deliberar com a presença de 2/3 (dois terços) dos **Associados** em primeira e única convocação e qualquer número e, segunda convocação.



Art. 30° – As demais decisões serão tomadas por maioria simples.

Art. 31° – Compete a Assembleia Geral Extraordinária a reforma do estatuto, no todo ou em parte, mediante decisão de com quórum equivalente a pelo menos 2/3 (dois terços) dos **Associados**, na forma prevista no Art. 72° do presente estatuto.

Art. 32° – A convocação da **Assembleia Geral Extraordinária** será feita por meio de publicação em jornal de circulação nesta cidade, ou convocação individual escrita fixada em local de fácil acesso na sede da **ASSOB**, que deverão conter:

1. A hora, data, local e ordem do dia;
2. Declaração de que caso não haja número legal para instalação dos trabalhos em primeira convocação,
3. proceder-se-á a outra, uma hora depois, com qualquer número de **Associados** presentes, sendo realizada a sessão.
4. Eleger os membros da Diretoria para um mandato de 5 (quatro) anos;
5. Eleger os membros do Conselho Fiscal para um mandato de 5 (quatro) anos.
6. Deliberar sobre as contas da **ASSOB**, que devem ser apresentadas pelo Presidente da **ASSOB** trimestralmente;
7. **Admitir, processar e destituir** qualquer dos membros da Diretoria ou do Conselho Fiscal;
8. Deliberar sobre a venda ou alienação a qualquer título de bens imóveis pertencentes a **ASSOB**, fixando as condições de negociação;

Parágrafo Primeiro – O edital de convocação deverá ser publicado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data designada para a **Assembleia Geral**.

Parágrafo Segundo – Será nula e de nenhum efeito qualquer deliberação estranha à ordem do dia, em caso de ser a **Assembleia** de caráter extraordinário.

Art. 33° – As eleições ordinárias da **Diretoria** e do **Conselho Fiscal** realizar-se-ão a cada 5 anos, no mês de término do mandato dos atuais ocupantes desses cargos.

Parágrafo Único – A convocação da **Assembleia Geral** para realização das **Eleições** será feita na forma prevista neste **Estatuto**.

Art. 34° – A inscrição para participar das eleições será na forma de chapa completa para a **Diretoria** e **Conselho Fiscal**, podendo esta ser registrada até o início da **Assembleia Geral** eletiva.

Parágrafo Único – O **Associado** que concorrer a cargo eletivo só poderá participar de uma chapa e parados cargos, desde que uma vaga não seja para o **Conselho Fiscal**, respeitado o prazo mínimo de um ano de registro como **Associado**.

Art. 35° – A forma de votação será secreta, sendo o voto dado a toda Chapa, vencendo a que tiver o maior número de votos. Em caso de empate, valerá o voto da supremacia do **Presidente** atual em atividade.

Parágrafo Único – Em caso de chapa única, a votação poderá ser feita por aclamação por decisão da **Assembleia Geral**.

CAPITULO VIII DO CONSELHO DELIBERATIVO

Art. 36° – O **Conselho Deliberativo** decidirá por maioria de votos dos presentes e será formado por 9 (nove) membros efetivos, eleitos em **Assembleia Ordinária**, com mandato de 5 (quatro) anos prorrogáveis.

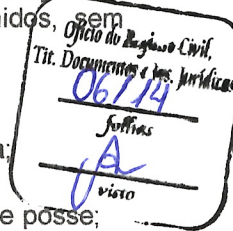
Art. 37° – O **Conselho Deliberativo** reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente quando necessário, mediante convocação prévia do **Presidente**.

Art. 38° – Compete ao **Conselho Deliberativo**:

- Os cargos de Diretor Técnico Esportivo, Diretor de Arbitragem, Diretor do Departamento de Basketball sobre Rodas e Diretor do Departamento Social terão caráter facultativo, podendo ser instituídos ou suprimidos conforme a necessidade da associação.

Parágrafo único. Na hipótese de inexistência de candidatos, insuficiência de quórum ou deliberação da Assembleia Geral, tais cargos poderão permanecer vagos ou serem temporariamente suprimidos, sem prejuízo do regular funcionamento da entidade.

- Deliberar sobre questões propostas ou encaminhadas pela **Diretoria**;
- Julgar recursos dos **Associados**, interpostos contra seus próprios atos ou contra atos da **Diretoria**;
- Autorizar a **Diretoria** a realizar despesas não previstas no orçamento;
- Administrar a **Associação** no caso de demissão coletiva da **Diretoria**, providenciando na eleição e posse;
- Aprovar e alterar o regimento Interno, em reunião especialmente convocada para esse fim;
- Fixar as contribuições sociais, mediante proposta da **Diretoria**;
- Deliberar sobre a **Previsão Orçamentária** encaminhada pela **Diretoria**, relativamente ao exercício seguinte;
- Apreciar o **Relatório das Atividades da Diretoria**, o **Balanco Geral**, o **Demonstrativo de Resultados** e os **Balancetes Mensais**, os 3 (três) últimos com parecer do **Conselho Fiscal**;
- Deliberar acerca dos casos omissos no **Estatuto** e no **Regime Interno**.
- Fica o **Conselho Deliberativo** igualmente autorizado a custear despesas da Associação durante sua vigência;



Parágrafo Único – Os recursos a que se refere a presente destinam-se a custear despesas referente à

energia, água, materiais esportivos, materiais de escritório, compra de móveis no geral, materiais de limpeza, materiais elétricos, materiais de construção, equipamentos de som, apólices de seguros, segurança, materiais de serralheria, combustível, manutenção de veículos, despesas dos membros da diretoria, reformas no geral a sua manutenção da Associação.

CAPITULO IX DA DIRETORIA

Art. 39° – Cada um dos membros da **Diretoria**, eleitos em **Assembleia Ordinária**, exercerá as funções privativas de cada cargo que lhe cumprir administrar.

Art. 40° – A administração da **ASSOCIAÇÃO SOMBRIENSE DE BASKETBALL – ASSOB**, sem prejuízo dos poderes de **supervisão, coordenação, direção** e **fiscalização** a cargo do **Presidente** e observado o disposto no artigo anterior, descentralizar-se-á nos seguintes **Departamentos**:

- Presidente;**
- Vice-Presidente;**
- Secretário;**
- Primeiro Tesoureiro;**
- Segundo Tesoureiro;**
- Departamento Técnico/Esportivo;**
- Departamento de Arbitragem;**
- Departamento de Basketball sobre Rodas.**
- Departamento Social;**
- Conselho Fiscal.**

Art. 41° – Compete coletivamente a **Diretoria**:

- Fazer cumprir os **estatutos, regimentos internos**, suas decisões e de **Órgão** a que estiver filiada;
- Reunir-se em sessão uma vez por mês, quando necessário, ou por convocação do **Presidente**;
- Decidir sobre admissão, demissão, transferência, readmissão, exclusão e eliminação de membro do quadro social na forma estatutária;
- Elaborar orçamento anual;
- Aprovar calendário das atividades a serem desenvolvidas pela **ASSOB**;
- Resolver sobre requerimentos dos **Associados**;
- Celebrar contratos, convênios, acordos, e/ou outras parcerias de interesse da **ASSOCIAÇÃO SOMBRIENSE DE BASKETBALL – ASSOB** com pessoas jurídicas ou físicas, públicas ou privadas;

8. Ratificar diplomas e medalhas conferidas pelo **Departamento Técnico** a pessoas que haja distinguidos;
9. Deliberar sobre outras matérias que não sejam de competência expressa da **Assembleia Geral** ou do **Conselho Fiscal**;
10. Instaurar processo administrativo contra sócio da **ASSOB** pelo descumprimento deste estatuto ou da legislação vigente que cause, ou que venha a causar, prejuízo material ou moral à **ASSOCIAÇÃO SOMBRIENSE DE BASKETBALL – ASSOB**.
11. Deliberar sobre penalidades a serem impostas a Associados ou Vinculados;
12. Aprovar a contratação de funcionários para a **ASSOCIAÇÃO SOMBRIENSE DE BASKETBALL – ASSOB**;
13. Instituir comissões;
14. Fixar anualmente a contribuição mensal a ser feita pelos sócios da **ASSOCIAÇÃO SOMBRIENSE DE BASKETBALL – ASSOB**;
15. Dar publicidade ampla das suas decisões e das atividades desenvolvidas pela **ASSOCIAÇÃO SOMBRIENSE DE BASKETBALL – ASSOB**, quando necessária;
16. Deliberar sobre aluguel, empréstimo ou acesso a qualquer título de imóveis ou sobre alienação de bens móveis;
17. A **Diretoria** será convocada pelo **Presidente** ou pela maioria absoluta de seus membros;
18. A **Diretoria** se unirá ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente a qualquer tempo;
19. As reuniões serão instaladas com a presença da maioria dos membros e as deliberações serão tomadas pelo voto concorde da maioria absoluta dos presentes;
20. As reuniões da **Diretoria** poderão ser ou não aberta a todos os **Associados**, podendo qualquer um deles fazer o uso da palavra, mediante prévio anúncio dado pelo **Presidente**, ou seu **Substituto Legal**.

Art. 42° – Nenhuma despesa será processada à revelia do Departamento e sem que o respectivo pagamento se sujeite à autorização do Presidente da **ASSOCIAÇÃO SOMBRIENSE DE BASKETBALL – ASSOB**.

Art. 43° – Considerar-se-á resignatário o membro da **Diretoria** que, sem motivo justificável, faltar a mais de 10 (dez) sessões da **Diretoria** consecutivas.

CAPITULO X DA PRESIDÊNCIA

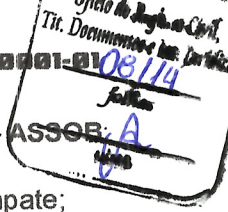
Art. 44° – A **Presidência** compõe-se do **Presidente** e **Vice-Presidente** eleitos em **Assembleia Ordinária**, com mandato de **4 (quatro) anos prorrogáveis**.

Art. 45° – Ao **Presidente** da **ASSOCIAÇÃO SOMBRIENSE DE BASKETBALL – ASSOB** compete a função executiva e administrativa, bem como representá-la ativa e passiva, judicial e extra judicialmente, podendo constituir procuradores.

Art. 46° – Ao **Presidente**, no exercício dos poderes referidos, neste artigo, cumpre a adoção de quaisquer medidas julgadas oportunas a ordem ou aos interesses da **ASSOCIAÇÃO SOMBRIENSE DE BASKETBALL – ASSOB**, inclusive nos casos omissos ou urgentes que sujeitarem este Estatuto a controvérsia de interpretação;

Art. 47° – Ao **Presidente**, além das demais atribuições previstas neste Estatuto, compete:

1. Administrar a **ASSOCIAÇÃO SOMBRIENSE DE BASKETBALL – ASSOB**, cumprindo e fazendo cumprir seus **Estatutos e Regulamentos**;
2. Aplicar, dentro do prazo de 72 (setenta e duas) horas as penalidades impostas, de acordo com o **Estatuto**;
3. Convocar a **Assembleia Geral** e o **Conselho Fiscal**, na primeira quinzena de dezembro de cada ano, o orçamento de Receita e Despesa para o exercício futuro;
4. Nomear comissões e dispensar as que julgar necessário;
5. Convocar e presidir as reuniões de **Diretoria**, tendo voto pessoal;
6. Solicitar a convocação de qualquer departamento, sempre que se fizer necessário;
7. Autorizar o pagamento de despesas previstas no orçamento;
8. Representar (ou se fazer representar) a **ASSOCIAÇÃO SOMBRIENSE DE BASKETBALL – ASSOB** em qualquer ato oficial;
9. Assinar com data cada um dos diretores os atos oriundos de suas atribuições;
10. Homologar as medalhas, troféus e diplomas, dados aos vencedores das competições;
11. Resolver os casos de solução inadiável, ouvindo o **Diretor** do respectivo **Departamento**;
12. Firmar convênios, acordos, contratos e demais documentos que representem obrigações de qualquer natureza da **ASSOCIAÇÃO SOMBRIENSE DE BASKETBALL – ASSOB**;
13. Movimentar contas bancárias em nome da **ASSOCIAÇÃO SOMBRIENSE DE BASKETBALL – ASSOB**;



14. Supervisionar as atividades administrativas da **ASSOCIAÇÃO SOMBRIENSE DE BASKETBALL – ASSOB**;
15. Tomar decisões da **Diretoria**, em situações graves ou urgentes;
16. Seu voto será supremo de decisão em eleições regido pela **Assembleia Geral**, em caso de empate;
17. Mediante aprovação em **Assembleia Geral**, criar e /ou extinguir **Departamentos**, conforme a necessidade da **ASSOCIAÇÃO SOMBRIENSE DE BASKETBALL – ASSOB**;

Art. 48º – Ao Vice-Presidente compete:

1. Substituir o **Presidente** em suas ausências, licenças e impedimentos;
2. Substituir o **Presidente**, até nova eleição, em casos de afastamento definitivo;
3. Auxiliar o **Presidente** no exercício de suas funções de todas as formas e desempenhar atos que expressamente forem recomendados.
4. Exercer outras atividades designadas pelo **Presidente**;
5. Supervisionar as atividades de Basketball realizadas pela **ASSOCIAÇÃO SOMBRIENSE DE BASKETBALL – ASSOB**;
6. Elaborar a proposta de calendário e dos regulamentos técnicos e submetê-las a aprovação da **Diretoria**.
7. Assinar com data cada um dos diretores os atos oriundos de suas atribuições, na ausência do presidente;
8. Representar (ou se fazer representar) a **ASSOCIAÇÃO SOMBRIENSE DE BASKETBALL – ASSOB** em
9. qualquer ato oficial
10. Supervisionar as atividades administrativas da **ASSOCIAÇÃO SOMBRIENSE DE BASKETBALL – ASSOB**,

Art. 49º – Ao Secretário compete:

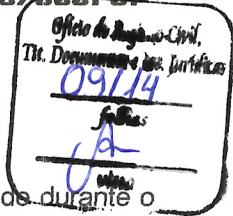
1. Substituir o **Vice-Presidente** nos seus impedimentos;
2. Firmar ou propor contratos, desde que em conjunto com o **Presidente** ou **Substituto Legal**;
3. Redigir, secretariar e assinar as atas de reuniões;
4. Cuidar da correspondência em geral, mantendo um arquivo de correspondência;
5. Responsabilizar-se pela transmissão de correspondência a outras sessões;
6. Revisar prestações de contas da **Tesouraria**;
7. Organizar a arquivar qualquer tipo de documento;
8. Responsabilizar-se e controlar a escrituração;
9. Ter sob sua guarda os livros, documentos e arquivos do **Conselho Fiscal e Assembleia Geral**.

Art. 50º – Ao Tesoureiro compete:

1. Substituir o **Secretário**, em suas faltas ou impedimentos;
2. Arrecadar e ter sob a sua guarda e responsabilidade, todas as quantias e valores que por qualquer título tenham entrado na **ASSOCIAÇÃO SOMBRIENSE DE BASKETBALL – ASSOB**;
3. Assinar recibos;
4. Assinar, com o **Presidente**, todos os cheques, ordens de pagamentos, documentos de ordem financeira;
5. Efetuar pagamentos;
6. Movimentar contas bancárias em nome da **ASSOCIAÇÃO SOMBRIENSE DE BASKETBALL – ASSOB**;
7. Apresentar mensalmente balancetes da **Tesouraria**;
8. Dirigir os serviços de cobranças;
9. Não manter em caixa mais do que o correspondente de 30 (trinta) mensalidades;
10. Ter em ordem em bom funcionamento o material do **Departamento**;
11. Ter sob sua guarda os livros documentos e arquivos do **Departamento**;
12. Superintender os serviços de contabilidade da **ASSOCIAÇÃO SOMBRIENSE DE BASKETBALL – ASSOB**;

Art. 51º – Ao Segundo Tesoureiro compete:

1. Substituir o **Tesoureiro**, em suas faltas ou impedimentos;
2. Movimentar contas bancárias em nome da **ASSOCIAÇÃO SOMBRIENSE DE BASKETBALL – ASSOB**, na ausência do **Tesoureiro**;
3. Fiscalizar, se necessário os balancetes mensais da **Tesouraria**;
4. Dirigir os serviços de cobranças;
5. Efetuar pagamentos;
6. Ter em ordem em bom funcionamento o material do **Departamento**;
7. Fiscalizar os serviços de contabilidade da **ASSOCIAÇÃO SOMBRIENSE DE BASKETBALL – ASSOB**;



Art. 52º – Ao Departamento Técnico/Esportivo, por do seu Diretor, compete:

1. Nomear as comissões necessárias, juntamente com a **Diretoria Executiva**;
2. Manter relatórios das atividades realizadas;
3. Designar para cada competição uma comissão organizadora que exercerá a suprema autoridade durante o evento;
4. Apresentar relatório anual de suas atividades à **Diretoria Executiva**;
5. Zelar para que nas competições esportivas sejam resguardadas as responsabilidades da **ASSOCIAÇÃO SOMBRIENSE DE BASKETBALL – ASSOB** e de seus competentes, propondo os seguros e outras providências cabíveis em cada caso;
6. Zelar pelos aspectos organizacionais de competições, cabendo-lhe considerar o calendário, elaborar em conjunto o **Departamento Técnico/Esportivo**, as regras, preparar a organização básica, determinar locais e demais circunstâncias para eventos, procurar os entendimentos com as autoridades, cuidar para que seja enviada correspondência específica, determinar condições de inscrição, modalidades e outros aspectos aqui não expostos;
7. Prestar informações técnicas ao público em geral;
8. Manter um arquivo técnico, que servirá de base de informações solicitadas.

Art. 53º – Ao Departamento de Arbitragem compete:

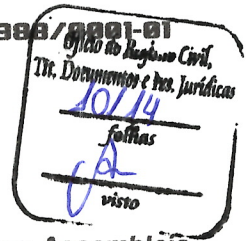
1. Contratar e designar equipes de arbitragem para atuar nas competições organizadas pela da **ASSOCIAÇÃO SOMBRIENSE DE BASKETBALL – ASSOB**;
2. Avaliar e apresentar parecer quando for necessário a respeito da atuação das equipes de arbitragem que atuarem em competições em que a da **ASSOCIAÇÃO SOMBRIENSE DE BASKETBALL – ASSOB** esteja participando;
3. Apresentar relatório anual de suas atividades à **Diretoria Executiva**;
4. Promover e incentivar ações, reuniões, palestras, debates, estudos sobre questões referentes às regras do **Basketball e ao Basketball sobre rodas**.

Art. 54º – Ao Departamento de Basketball sobre Rodas, por do seu Diretor, compete:

1. Nomear as comissões necessárias;
2. Manter relatórios das atividades realizadas;
3. Designar para cada competição uma comissão organizadora que exercerá a suprema autoridade durante o evento;
4. Apresentar relatório anual de suas atividades à **Diretoria Executiva**;
5. Zelar para que nas competições esportivas sejam resguardadas as responsabilidades da **ASSOCIAÇÃO SOMBRIENSE DE BASKETBALL – ASSOB** e de seus competentes, propondo os seguros e outras providências cabíveis em cada caso;
6. Zelar pelos aspectos organizacionais de competições, cabendo-lhe considerar o calendário, elaborar em conjunto o **Departamento Técnico/Esportivo**, as regras, preparar a organização básica, determinar locais e demais circunstâncias para eventos, procurar os entendimentos com as autoridades, cuidar para que seja enviada correspondência específica, determinar condições de inscrição, modalidades e outros aspectos aqui não expostos;
7. Prestar informações técnicas ao público em geral;
8. Manter um arquivo técnico, que servirá de base de informações solicitadas.

Art. 55º – Ao Departamento Social, por seu Diretor, compete:

1. Organizar as provas desportivas, pedágios, benfeitorias à sociedade, passeios, excursões e cursos, submetendo os respectivos programas ao **Departamento Técnico**;
2. Promover e dirigir, de acordo com os **Departamentos**, festividades, reuniões ou recreios sociais;
3. Propagar e divulgar por todos os meios as atividades técnicas, desportivas e sociais da **ASSOCIAÇÃO SOMBRIENSE DE BASKETBALL – ASSOB**;
4. Organizar arquivo de toda a matéria publicada;
5. Responder pela redação, impressão e remessa de um boletim;
6. Apresentar relatório anual de suas atividades à **Diretoria Executiva**.



CAPITULO XI CONSELHO FISCAL

Art. 56° – O **Conselho Fiscal** é composto de 6 (seis) membros, 2 efetivos, e 4 (três) suplentes eleitos em **Assembleia Ordinária**, com mandato de 4 (quatro) anos prorrogáveis.

Art. 57° – Ao **Conselho Fiscal** compete:

1. Examinar mensalmente os livros, documentos e balancetes da **ASSOCIAÇÃO SOMBRIENSE DE BASKETBALL – ASSOB**;
2. Apresentar à Assembleia Geral parecer sobre o movimento econômico, financeiro e administrativo;
3. Opinar sobre a abertura de créditos adicionais ao orçamento, tendo em vista os recursos de compensação;
4. Dar parecer sobre o projeto do orçamento;
5. Denunciar, em Assembleia Geral, erros administrativos ou qualquer violação da Lei ou do Estatuto, sugerindo as medidas a serem tomadas, inclusive para que possa em cada exercer plenamente a sua função fiscalizadora.

Art. 58° – O **Conselho Fiscal** reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente ou quando necessário.

CAPITULO XII DOS RECURSOS PARA MANUTENÇÃO, DO PATRIMÔNIO, RECEITA E DESPESA

Art. 59° – Poderá a **ASSOCIAÇÃO SOMBRIENSE DE BASKETBALL – ASSOB** participar de sociedade comercial

com finalidade esportiva, controlando ou não a maioria de seu **Capital Social**. Entretanto, é vedada a utilização se seu patrimônio para integralizar o respectivo **Capital Social**.

Art. 60° – As normas de execução dos princípios fixados neste artigo serão descritas, além do que constar neste **Estatuto**, nos **Regulamentos, Resoluções, Portarias, Avisos** e demais normas orgânicas e técnica baixadas pelos **Órgãos Superiores**.

Art. 61° – Os recursos para a manutenção das atividades da ASSOB serão provenientes de:

1. Contribuições mensais dos sócios e dos vinculados (parceiros);
2. Doações de **Pessoas Física e Jurídicas**;
3. Patrocínios recebidos para realização de eventos e programas relacionados com seus fins;
4. Aplicação financeiras de recursos existentes;
5. Donativos;
6. Taxas de inscrições;
7. Produtos de venda de qualquer material e quaisquer outras que venham a ser criadas;
8. Rendimentos de ações e demais papéis ou direitos que possuir;
9. Aluguéis de bens móveis e imóveis que possuir;
10. Subvenções, auxílios ou transferências a qualquer título de **Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado** para realização de atividades relacionadas com os seus fins;
11. Convênios, acordos ou contratos com **Pessoas Físicas ou Jurídicas** decorrentes da realização de atividades relacionadas com seus fins;
12. Eventos esportivos e sociais promovidos;
13. Outras fontes eventuais.

Parágrafo Único – Os valores recebidos poderão ser empregados em títulos da dívida ativa pública, aplicações financeiras, caderneta de poupança, ações e demais papéis até a destinação definitiva dentro dos objetivos da **ASSOCIAÇÃO SOMBRIENSE DE BASKETBALL – ASSOB**.

Art. 62° – A despesa será composta de todos os itens necessários para que a **ASSOCIAÇÃO SOMBRIENSE DE BASKETBALL – ASSOB**, direta ou indiretamente atinja as suas finalidades.

Art. 63° – O superávit apurado em cada exercício será destinado a consecução das finalidades da **ASSOCIAÇÃO SOMBRIENSE DE BASKETBALL – ASSOB**, não havendo distribuição de lucros ou dividendos a qualquer título para os **Associados**.

Art. 64° – Cada candidato **Associado** deverá, ao ser aceito, pagar uma taxa de admissão, cujo montante será determinado pelo **Conselho Deliberativo**.

Art. 65° – Pagará ainda o **Associado** uma contribuição mensal, cujo valor será determinado pelo **Conselho Deliberativo**.

Art. 66° – O **Patrimônio** se constitui de todos os bens móveis e imóveis, saldo em caixa na tesouraria e estabelecimentos bancários.

Art. 67° – A **Despesa** se constitui de impostos, taxas, prêmios de seguros e contribuições estipuladas pelas leis sociais, aluguéis, salários, despesas de funcionamentos e conservação, encargos sociais, custeio de prêmios, competições, excursões, reuniões sociais, aquisição de material de consumo, amortização de obrigações contraídas, combustíveis de veículos, manutenção de ginásio (sede), materiais esportivos, propaganda, mídia social.

Art. 68° – A **Receita** e a **Despesa** serão escrituradas cronologicamente, obedecendo às normas de contabilidade da legislação da **Diretoria**.

Art. 69° – As **Despesas** não poderão exceder as verbas totais do orçamento, com parecer do Conselho Fiscal e autorização expressa da **Diretoria**.

Art. 70° – Os bens imóveis somente poderão serem alienados com autorização da **Assembleia Geral** extraordinária, mediante proposta da **Diretoria**.

CAPITULO XIII DA DURAÇÃO E DISSOLUÇÃO

Art. 71° – O prazo de duração da **ASSOCIAÇÃO SOMBRIENSE DE BASKETBALL – ASSOB** é indeterminado e sua extinção ou fusão só poderá ser decidida em **Assembleia Geral**, especialmente convocada para esse fim, e pelo voto favorável pelo menos 2/3 (dois terços) dos presentes. Para a convocação da **Assembleia Geral** para decidir quanto a extinção ou fusão da **ASSOCIAÇÃO SOMBRIENSE DE BASKETBALL – ASSOB**, será necessária a adesão de no mínimo 1/5 (um quinto) dos **Associados** cuja filiação não seja inferior a 1 (um) ano.

Art. 72° – No caso de dissolução, o patrimônio da **Associação** terá o destino determinado por **Assembleia Geral**, com o quórum equivalente a pelo menos 2/3 (dois terços) dos **Associados** em primeira convocação e em no mínimo 10 (dez) **Associados**, em segunda convocação e última convocação.

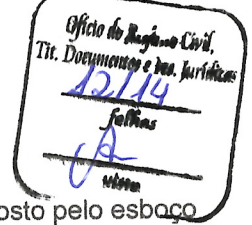
Parágrafo Único – Para dissolução da **ASSOCIAÇÃO SOMBRIENSE DE BASKETBALL – ASSOB**, a **Assembleia Geral** será convocada por iniciativa da **Diretoria** ou do **Conselho Deliberativo**.

Art. 73° – Em caso de dissolução, pagas as dívidas externas, o patrimônio remanescente deverá ser doado a entidades que possuam objetivos similares ou a instituição de caridade, indicadas pela **Assembleia Geral**, com o quórum equivalente a pelo menos 2/3 (dois terços) dos **Associados**.

CAPITULO XIV DA REFORMA ESTATUÁRIA

Art. 74° – O presente Estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, mediante decisão de **Assembleia Geral Extraordinária**, com o quórum equivalente a pelo menos 2/3 (dois terços) dos **Associados**, para tal fim convocada ou visando adequação em razão de imperativo de ordem legal que venham a assim exigir.

**CAPITULO XV
DOS SÍMBOLOS E BANDEIRAS**



Art. 75° – O **Brasão Oficial** da **ASSOCIAÇÃO SOMBRIENSE DE BASKETBALL – ASSOB** é composto pelo esboço de um jogador e uma bola de basketball estilizado com os dizeres ASSOB, nas cores preto, vermelho, verde e branco, logo abaixo sua sigla e discriminação por extenso, **conforme definido abaixo**;



Art. 76° – O **Brasão para Causa Social**, é denominado como **SOMOS TODOS ASSOB**, é composto pelo esboço com o fundo em verde oliva, com um jogador na cor branca no centro, estilizado com os dizeres Somos Todos Assob na parte superior, com 5 pessoas se abraçando envolta do jogador ao centro, definidas nas cores;

- Cinza Claro - **Seriedade, objetividade e distinção**;
- Vermelho - **Amor**;
- Amarelo - **Esperança**;
- Azul Claro - **União**;
- Verde Claro - **Inclusão**;

Conforme imagem abaixo;

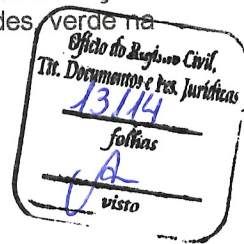
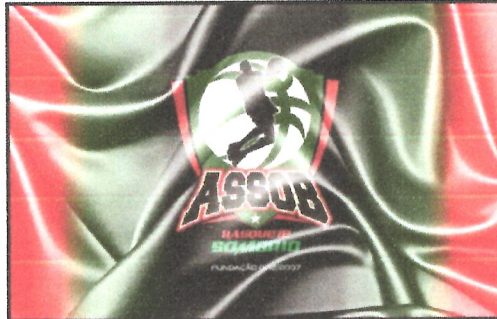


Art. 77° – O **Brasão** para o Projeto de inclusão da criança e o adolescente nas escolas é denominado como **NÚCLEO DE FORMAÇÃO DE ATLETAS ASSOB**, é composto pelo esboço com o fundo em verde oliva, com uma bola de basquete na cor laranja na parte superior e setas apontando para a mesma, nas cores vermelho e amarelo, simbolizando amor ao esporte, estilizado com os dizeres **Núcleo de Formação de Atletas ASSOB** ao centro abaixo da bola, definido Na cor branca, **conforme imagem abaixo**;



Art. 78º – A ASSOCIAÇÃO SOMBRIENSE DE BASKETBALL – ASSOB contém 3 modelos de bandeiras, contendo as seguintes funções:

1. **Bandeira Oficial ASSOB** – Representará em todos e quaisquer evento feito pela ASSOCIAÇÃO SOMBRIENSE DE BASKETBALL – ASSOB, com o manto na cor em vermelho nas extremidades verde na seqüência e preto ao centro e com o brasão centralizado ao meio, conforme definido abaixo;



2. **Bandeira Social SOMOS TODOS ASSOB** – Representará em todos e quaisquer evento social feito pela ASSOCIAÇÃO SOMBRIENSE DE BASKETBALL – ASSOB, com o manto na cor amarela e com o brasão centralizado ao meio, conforme definido abaixo;



3. **Bandeira do Projeto Núcleo de Formação de Atletas ASSOB** – Representará em todos os projetos de formação de base em escolas, com o manto na cor branca e com o brasão centralizado ao meio, conforme definido abaixo;



Art. 79º – O Uniforme Oficial da ASSOCIAÇÃO SOMBRIENSE DE BASKETBALL – ASSOB serão 3 (três) modelos, que são:

1. **Primeiro e Oficial** – Nas cores preto com lateral em vermelho;
2. **Segundo e Oficial** – Nas cores branco com lateral em preto;
3. **Terceiro e Oficial** – Nas cores vermelho com lateral em branco;

Parágrafo Único – Os uniformes poderão serem alterados conforme votação pela Assembleia geral

CAPITULO XVI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



Art. 80° – Quando coletiva a renúncia da **Diretoria**, será imediatamente procedida a convocação de **Assembleia Geral** para eleição de novos membros, visando completar o mandato da **Diretoria** renunciante.

Art. 81° – Os membros dos diversos órgãos não serão remunerados.

Art. 82° – Os titulares de diretrizes técnicas e/ou especializadas poderão ser remunerados, por proposta da **Diretoria** e aprovação do **Conselho Deliberativo**.

Art. 83° – É vedada à **ASSOCIAÇÃO SOMBRIENSE DE BASKETBALL – ASSOB** a distribuição de resultados de suas atividades apuradas em balanço geral.

Art. 84° – Os membros dos poderes não serão responsáveis pessoalmente pelos compromissos assumidos pela **ASSOCIAÇÃO SOMBRIENSE DE BASKETBALL – ASSOB**, sendo, porém, pessoalmente responsáveis perante esta ou terceiros, por omissão, excesso de mando ou qualquer transgressão no exercício do poder a que pertençam, inclusive por eventuais despesas realizadas além do limite autorizado, ou que deturpem as finalidades sociais ou desportivas da **ASSOCIAÇÃO SOMBRIENSE DE BASKETBALL – ASSOB**.

Art. 85° – As atas das reuniões dos órgãos diretivos serão lavradas em livros próprios, permanecendo sob a guarda da secretaria da entidade.

Art. 86° – Toda alteração do **Estatuto** e do **Regimento Interno** deverá ser imediatamente registrada pelo **Presidente** da **Associação** nas repartições competentes e, no silêncio, os efeitos serão imediatos.

Art. 87° – Para dirimir quaisquer questões relativas ao presente, judicialmente ou extrajudicialmente, fica eleito o foro da comarca de Sombrio – SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Art. 88° – O exercício financeiro coincide com o ano civil.

Art. 89° – O presente **Estatuto** é aprovado em **Assembleia Geral Extraordinária** realizada a 09 dias do mês de novembro do ano de 2021, considere a ata assinada pelos participantes da mesma.

Moises Antonio da Silva dos Santos
Presidente

Sombrio – SC, 30 de Março de 2026.

Marcelo Correia Coelho
1° secretário